



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002
home-page: <http://www.uniplac.net> - e-mail: uniplac@uniplac.net

ATO INTERVENIENTE n° 9 de 15 de maio de 2009

Arnaldo Moraes, Interventor Judicial da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe confere o Ato Interveniante n° 5, de 13 de fevereiro de 2009,

Considerando, que o Ato Interveniante n° 05 reestruturou os órgãos e setores da Universidade do Planalto Catarinense;

Considerando, que na nova estrutura da Universidade do Planalto Catarinense não está contemplada a existência do CONSEPE;

Considerando, que atualmente as reuniões e a atuação do CONSUNI ocorrem de forma conjunta com o CONSEPE;

Considerando, a necessidade de readequar as competências do CONSUNI diante da nova estrutura administrativa da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação Uniplac;

RESOLVE:

Art. 1° Fica expressamente revogada a Resolução 021, de 04 de agosto de 2004 e respectivo regulamento, que estabeleceram a sistemática de atuação conjunta CONSUNI-CONSEPE.

Art. 2° Na vigência do presente ato, a partir de sua publicação, e em virtude da extinção do CONSEPE pelo Ato Interveniante n° 05 de 13 de fevereiro de 2009, passa o CONSUNI a atuar com as concepções e atribuições previstas nos artigos 12 a 23 do Estatuto da Universidade, excetuadas as alterações instituídas no presente ato.

Art. 3° A composição do Conselho Universitário - CONSUNI passa a ser a seguinte:

I. Reitor, que o preside (1);

II. Coordenadores de Ensino (1);

III. Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (1);

IV. Coordenador da Graduação (1);

V. Representantes dos Coordenadores das quatro grandes áreas do conhecimento: 1



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1002
home-page: <http://www.uniplac.net> - e-mail: uniplac@uniplac.net

representante de Ciências Exatas e Tecnológicas, 1 representante de Ciências Biológicas e da Saúde, 1 representante de Ciências Humanas, Letras e Artes e 1 representante de Ciências Sociais Aplicadas (4);

VI. Representantes dos Órgãos Suplementares (2);

VII. Representantes do Corpo Docente: 3 dos cursos de Graduação, 1 dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e 1 dos cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (5);

VIII. Representantes do Corpo Discente (2);

IX. Representantes do Corpo Técnico-Administrativo (2);

X. Representante do Conselho Municipal de Educação (1);

XI. Representante do Poder Executivo do Município de Lages (1);

XII. Representante do Poder Legislativo do Município de Lages (1);

XIII. Representante da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES (1);

XIV. Representantes da Fundação Uniplac (2).

Art. 4º A composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, fica extinta em razão da existência apenas do CONSUNI como órgão colegiado da Universidade do Planalto Catarinense, nos termos do Art. 2º do Ato Interveniante nº 05 de 13 de fevereiro de 2009.

Art. 5º Para dar suporte ao trabalho do Conselho Universitário ficam instituídas: 1 Câmara de Legislação e Normas, 1 Câmara de Ensino (Graduação) e 1 Câmara de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão.

Parágrafo único. A atuação das Câmaras especializadas obedecerá a regulamentos específicos, definidos e aprovados pelo próprio CONSUNI.

Art. 6º Passam a constituir-se em atividades exclusivas da Fundação Uniplac as de caráter administrativo e de planejamento anteriormente a cargo do Conselho Universitário (Câmara de Administração e Planejamento).

Art. 7º O Interventor Judicial, no uso de suas atribuições, e visando o bom funcionamento do CONSUNI, nomeará, em tempo oportuno, as representações atualmente vagas, bem como os respectivos suplentes.

Art. 8º Revoga-se o Ato Interveniante nº 8 de 06 de maio de 2009.

Lages, 15 de maio de 2009.

Arnaldo Moraes.

Interventor